Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10055 — MIRA/Romanian assets of CEZ)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 424/11)

1. Em 1 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Macquarie Infrastructure and Real Assets (Europe) Limited («MIRA», Reino Unido), pertencente à Macquarie Group Limited («Macquarie», Austrália),

— Ativos romenos de produção de eletricidade, distribuição de eletricidade e fornecimento retalhista de eletricidade e de gás natural («ativos romenos da CEZ», Roménia), atualmente detidos pela ČEZ a.s. («CEZ», Chéquia).

A MIRA adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade dos ativos romenos da CEZ.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— MIRA: gestão de infraestruturas e de outros ativos reais, incluindo bens imobiliários, energia e produtos agrícolas. A Mira faz parte da divisão Macquarie Infrastructure and Real Assets da Macquarie, um prestador de serviços de investimento, bancários e financeiros a nível mundial,

— Ativos romenos da CEZ: sete empresas que exploram, em conjunto, uma rede de distribuição de eletricidade, uma carteira de ativos de energias renováveis e uma atividade de fornecimento retalhista de eletricidade e de gás, todas localizadas na Roménia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10055 — MIRA/Romanian assets of CEZ

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.